

**PLUBLICA-SE A LISTA DOS ACADÊMICOS PRÉ-HABILITADOS**  
**NO PROCESSO SELETIVO - 2017**

**Art. 7º** - Realizada a classificação preliminar, a relação dos candidatos pré-selecionados saíra no dia 11 de Maio de 2017, no endereço eletrônico: [www.sedhast.ms.gov.br](http://www.sedhast.ms.gov.br), para comparecerem no dia, hora e local designado e apresentarem fotocópias, com os originais para conferência, se for o caso, dos documentos arrolados no § 1º deste artigo.

**§ 1º. São documentos obrigatórios a serem apresentados:**

**I - Do candidato:**

- a) uma foto 3x4, atual;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia do Documento de Registro Civil, no qual deverão constar a etnia e aldeia do postulante;
- d) Comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino, do curso de graduação presencial, reconhecidos nos termos da legislação vigente e mantidos pela UEMS, referente ao ano letivo ou primeiro semestre de 2017, contendo o nome da entidade, curso, duração mínima e ano que está cursando;
- e) Comprovante de que reside a mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Será aceito fotocópia do último comprovante de votação ou Histórico Escolar (Modelo 19), para os que concluíram o ensino médio em 2015/2016;
- g) Histórico Escolar da instituição de ensino superior com ano, frequência, média, carga horária, situação e conceito de todos os anos cursados;
- h) Declaração de veracidade, efetivada mediante Declaração da UEMS.
- i) Declaração atualizada de endereço, integralmente manuscrita, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: [www.sedhast.ms.gov.br](http://www.sedhast.ms.gov.br);
- j) comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, cujo modelo encontra-se disponível endereço eletrônico [www.sedhast.ms.gov.br](http://www.sedhast.ms.gov.br).

**II - Dos familiares e/ou dependentes:**

- a) Fotocópia do CPF;
- b) Fotocópia do Documento de Registro Civil, no qual deverão constar a etnia e aldeia do postulante;
- c) comprovante de renda atualizado ou declaração de que não possui renda própria, cujo modelo encontra-se disponível endereço eletrônico [www.sedhast.ms.gov.br](http://www.sedhast.ms.gov.br).

**§ 2º.** A falta de um documento solicitado ensejará a desclassificação do acadêmico do Processo Seletivo.

**Art. 8º** - A critério da Superintendência de Projetos Especiais/Programa Vale Universidade Indígena, as informações prestadas pelo candidato poderão ser objeto de verificação por meio de visitas à residência, ao local de trabalho ou à UEMS, onde o candidato está matriculado.

**Art. 9º** - Será considerado desistente o candidato que deixar de comparecer e apresentar os documentos exigidos na data estabelecida ou deixar de atender, sem motivo justificado, às demais solicitações.

**Art. 10** - Em caso de fraude na documentação apresentada ou em quaisquer informações prestadas, o candidato será automaticamente desligado do Programa Vale Universidade Indígena e sujeito às sanções cabíveis.